

DECRETO N° 38.853, DE 02/12/2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 41 C.C. O ART. 44, TODOS DA LEI FEDERAL N.º 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NOS TERMOS DO § 3º, DO ART.167, DA CF E LEI MUNICIPAL N.º 4.340, DE 26/11/2020, E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de Abril de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinados ao setor cultural a serem adotados durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 37.829, de 31 de março de 2020, declarou situação de calamidade pública no município de Aracruz, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 38.267 de 30 de julho de 2020, que prorroga o estado de calamidade pública de Aracruz/ES, até 31 de dezembro de 2020, em virtude da pandemia de COVID-19, conforme Decreto Municipal N° 37.829, de 31 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$700.936,66 (setecentos mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta

e seis centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

12.00.00 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

12.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - FMCA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13.392.0021.2.0209	Apoio Emergencial Cultural (Aldir Blanc)	
3.3.50.41.00	Contribuições	R\$100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	R\$211.519,34
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física	R\$210.025,33
3.3.90.32.00	Material, Bem, ou Serv.para Distrib. Gratuita	R\$179.391,99
1.940.0000.0000 – Fonte de Recursos	Outras Vinculações de Transferências	
TOTAL		R\$700.936,66

Art.2º Para ocorrer o disposto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conta nº 67144-4 – Banco do Brasil.

Parágrafo único. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, para atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural e aumentar a capacidade de resposta no atendimento ao trabalhador e trabalhadora da cultura, as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei 14.017/20, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

Art.3º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme artigo 44, da Lei 4320/64.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 38.849, de 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Dezembro de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal